DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA

Extratos de Termos de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo 2016

Processo DRADS SOR Nº 15/2016, Autorizada pela Lei Estadual nº 13.242 de 08/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026 de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383 de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013, alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS-016 de 23/09/2015, o Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de Guareí – Objeto: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, exclusivamente para despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, no valor total anual de R$94.278,60, sendo R$76.537,80 para o Programa Estadual de Proteção Social Básica e R$17.740,80 para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Vigência: 01/01/2016 à 31/12/2016.

Processo DRADS SOR Nº 17/2016, Autorizada pela Lei Estadual nº 13.242 de 08/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026 de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383 de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013, alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS-016 de 23/09/2015, o Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de Iperó – Objeto: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, exclusivamente para despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, no valor total anual de R$96.075,00, sendo R$48.063,00 para o Programa Estadual de Proteção Social Básica, R$8.004,00 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e R$40.008,00 para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Vigência: 01/01/2016 à 31/12/2016.

Processo DRADS SOR Nº 33/2016, Autorizada pela Lei Estadual nº 13.242 de 08/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026 de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383 de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013, alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS-016 de 23/09/2015, o Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de Tatuí – Objeto: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, exclusivamente para despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, no valor total anual de R$521.548,32, sendo R$175.389,12 para o Programa Estadual de Proteção Social Básica, R$139.800,00 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e R$206.359,20 para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Vigência: 01/01/2016 à 31/12/2016.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA MOGIANA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Extratos de Termos de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo

Processo DRADS MOG 05/2016 – Lei Estadual 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto Estadual 54.026, de 16-02-2009, alterada pelo Decreto 56.383 de 08-11-2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-01, de 08-01-2013, alterada pela Resolução SEDS 015 e Resolução SEDS 016 ambas de 23-09-2015 - Concessor: SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Beneficiário: MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA - Objeto: Transferência de recursos Fundo a Fundo – Proteção Social Básica = Valor: R$ 47.641,91 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade = Valor: R$ 18.300,00 – Valor Total = R$ 65.941,91 - Vigência de 01-01-2016 a 31-12-2016.

Processo DRADS MOG 17/2016 – Lei Estadual 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto Estadual 54.026, de 16-02-2009, alterada pelo Decreto 56.383 de 08-11-2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-01, de 08-01-2013, alterada pela Resolução SEDS 015 e Resolução SEDS 016 ambas de 23-09-2015 - Concessor: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Beneficiário: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - Objeto: Transferência de recursos Fundo a Fundo – Proteção Social Básica = Valor Total: R$ 53.490,80 – Vigência de 01-01-2016 a 31-12-2016.

Processo DRADS MOG 20/2016 – Lei Estadual 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto Estadual 54.026, de 16-02-2009, alterada pelo Decreto 56.383 de 08-11-2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-01, de 08-01-2013, alterada pela Resolução SEDS 015 e Resolução SEDS 016 ambas de 23-09-2015 - Concessor: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Beneficiário: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - Objeto: Transferência de recursos Fundo a Fundo – Proteção Social Básica = Valor: R$ 65.005,70 – Proteção Social Especial de Média Complexidade = Valor: R$ 56.717,20 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade = Valor: R$ 68.760,48 – Valor Total = R$ 190.483,38 - Vigência de 01-01-2016 a 31-12-2016.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio

Processo SERT nº 0112/2015

Parecer CJ 74/15

Convênio SERT nº 059/2015

Convênio EMTU/SP nº 002/2016

Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, Secretaria dos Transportes Metropolitanos e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de parceria para a execução das atividades inerentes ao Programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho, que tem como premissa básica um conjunto de ações articuladas que visam promover a entrada do jovem estudante no mercado de trabalho, com idade entre 16 e 21 anos, que estejam regularmente matriculados e com freqüência efetiva no ensino médio ou profissionalizante do sistema de ensino estadual, por meio de estágio remunerado, de modo a agregar habilidades, experiência profissional e valores à sua formação.

Parágrafo Único - O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA SERT

Os recursos orçamentários para a execução deste Convênio estão previstos na dotação orçamentária própria, alocada para o exercício de 2016 do Programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho – 11 331 2309 6153 – Fonte 001.001.001 – Tesouro do Estado, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 16.083, de 28/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO

O valor total deste Convênio, para complemento da bolsa estágio, conforme previsto no item 3.2 – Compete à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, é de R$ 343.980,00, na data base 05/11/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou rescindido e pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento, superveniência de normas legais ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível por qualquer das partes.

Data da assinatura: 28/03/16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da Ordem Cronológica com: utilidade pública.

PDS a serem pagas

230001

Data: 12/4/2016

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2016PD00155	1.638,00
230102	2016PD00158	26,20
230102	2016PD00170	87,84
230102	2016PD00184	87,95
TOTAL		1.839,99
TOTAL GERAL		1.839,99

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-46, de 11-04-2016

Protocolo GS 12.711/15

O Secretário da Segurança Pública,

Considerando que o Conselho Nacional de Trânsito definiu "Área de Segurança" como sendo parte da via necessária à segurança das edificações públicas ou consideradas especiais, com extensão igual à testada do imóvel, conforme disposto no artigo 5º da Resolução Contran 302/08;

Considerando as manifestações do Departamento Estadual de Trânsito – Detran e da Assessoria Técnico-Policial - ATP, desta Pasta, constantes do Processo Protocolo GS-12711/15, resolve:

Artigo 1º - Fica delimitado como "Área de Segurança" o trecho de via pública descrito pelo Centro de Engenharia de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran como "Área 1 – Fórum Trabalhista – Avenida dos Expedicionários 1.500 – Paulínia - SP", onde se encontram instaladas as dependências do prédio do Fórum Trabalhista de Paulínia.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto neste artigo, ficam proibidos o estacionamento e parada de qualquer veículo na área delimitada, nos termos do artigo 5º da Resolução Contran 302/08.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SSP-47, de 11-04-2016

Protocolo GS 15.298/15.

Autoriza a Polícia Civil a receber veículo, por intermédio de doação, por força de sentença judicial

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual 24.543, de 27-12-1985, alterado pelo Decreto Estadual 31.833, de 10-07-1990, resolve:

Artigo 1º - Fica a Polícia Civil autorizada a receber, mediante doação sem encargos, por força de sentença judicial transitada em julgado, nos autos do Processo 0002259-39.2011.8.26.0274, 01 (um) veículo tipo caminhonete, marca Fiat/Strada LX 16V, cor preta, placas HTO-0708 - Campo Grande/MS, avaliado em R$ 23.500,00, para uso na Delegacia de Polícia do Município de Itápolis.

Artigo 2º - A Polícia Civil adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SSP-48, de 11-04-2016

Prot. 8881/14

Altera dispositivo da Resolução SSP- 129, de 13-10-2015 que constitui Grupo de Trabalho para analisar propostas para integrar o plano de reestruturação da Polícia Civil

O Secretário da Segurança Pública, resolve:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Resolução SSP-129, de 13-10-2015, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído por esta Resolução terá a seguinte composição:

I – Doutor Mágino Alves Barbosa Filho – Secretário Adjunto da Segurança Pública, que exercerá a função de Coordenador;

II – Doutor Luiz Geraldo de Souza Junqueira – Delegado de Polícia da Assessoria Especial, para secretariar os trabalhos desenvolvidos;

III – Doutor Júlio Gustavo Vieira Guebert– Delegado Geral de Polícia Adjunto - DGPAD;

IV – Doutora Ana Paula Batista Ramalho Soares – Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia - ACADEPOL;

V – Doutor Gilson Cezar Pereira da Silveira – Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP;

VI – um membro indicado pela Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo – ADPESP;

VII – um membro indicado pela Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Civis da Região Sudeste – FEIPOL/SE;

VIII – um membro indicado pela Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo - AFPCESP".

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SSP-129 de 13-10-2015 promoverá reuniões ordinárias semanais e deverá entregar relatório final ao Secretário da Segurança Pública até o dia 16-05-2016.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SSP - 03, de 07-01-2016.

Resolução SSP-50, de 12-04-2016

Prot.12593/12

Revoga a Resolução SSP 105, de 12-07-2013, que Dispõe sobre a distribuição dos cargos das carreiras policiais civis pertencentes à lotação da Delegacia Geral de Polícia

O Secretário da Segurança Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica revogada a Resolução SSP 105, de 12-07-2013, que dispõe sobre a distribuição dos cargos das carreiras policiais civis pertencentes à lotação da Delegacia Geral de Polícia.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Resolução SSP-51, de 12-04-2016

Dispõe sobre a execução de ações de prevenção especializada, investigação e repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas pelo Denarc, fora da Comarca da Capital, no âmbito do Demacro e Deinters

O Secretário da Segurança Pública,

Considerando as atribuições conferidas ao Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – DENARC, pelo Decreto 59.396, de 06-08-2013;

Considerando a necessidade de eficácia e eficiência nas ações policiais dirigidas para o combate à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de entorpecentes;

Considerando a importância da racionalização e efetivo controle das ações policiais realizadas no enfrentamento aos crimes dessa natureza;

Considerando a relevância no emprego de inteligência policial nas ações de prevenção especializada, investigação e repressão de crimes, resolve:

Artigo 1º - Esta resolução dispõe sobre a execução de ações de prevenção especializada, investigação e repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas pelo DENARC – Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – fora da Comarca da Capital, no âmbito do DEMACRO e DEINTERS, nos termos do artigo 2º do Decreto 59.396, de 06-08-2013.

Artigo 2º - Os atos e diligências de polícia judiciária a serem realizadas fora da Capital, nas circunscrições, tanto do DEMACRO, quanto nos DEINTERS, serão precedidos de ordens de serviço expedidas pelo delegado responsável e ratificadas pelo Diretor do DENARC, salvo nas hipóteses do artigo 250 do Código de Processo Penal, e deverão ser devidamente arquivadas nas respectivas unidades para permitir permanente controle.

§1º - As ordens de serviço conterão, obrigatoriamente, o número do inquérito policial ou indicação de relatório do setor de inteligência, sob controle e responsabilidade do Diretor do DENARC, na hipótese de diligência originária.

§2º - Os relatórios sigilosos serão centralizados na unidade de inteligência do Departamento, sob a responsabilidade da autoridade policial do setor e do Delegado de Polícia Diretor do Departamento.

§3º - Nas hipóteses previstas nesse artigo, obrigatoriamente, deverá ocorrer prévia comunicação ao Diretor do Departamento em cuja circunscrição se dará a ação policial.

Artigo 3º - As apreensões e prisões em flagrantes realizadas fora da Comarca da Capital serão imediatamente comunicadas à autoridade policial da circunscrição onde se deram os fatos, sem prejuízo da lavratura do auto de flagrante e, quando for o caso, instauração de inquérito policial pelo DENARC, com comunicação imediata ao Delegado Geral de Polícia e ao Delegado de Polícia Diretor do Departamento onde ocorreram os fatos.

Artigo 4º - O Delegado de Polícia Diretor do DENARC apresentará, mensalmente, ao Delegado Geral de Polícia relatório circunstanciado dos atos, diligências, apreensões e prisões realizadas fora da Comarca da Capital, indicando os números das ordens de serviço correspondentes, os relatórios de inteligência, bem como os inquéritos policiais instaurados.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Resolução SSP-49, de 12-04-2016

Altera os limites territoriais das áreas de atuação da Polícia Militar, nos municípios de Lucélia, Pracinha e Americana

O Secretário da Segurança Pública,

Considerando que a dinâmica da atuação de prevenção e repressão à criminalidade exige que adequações das áreas territoriais das Unidades das Polícias sejam realizadas para o melhor atendimento da população;

Considerando que foi atendido o previsto no artigo 6º da Resolução SSP - 054/2015 sobre os procedimentos para alterações dos limites territoriais das unidades policiais do Estado, resolve:

Artigo 1º - A área de circunscrição da 3ª Cia do 25º BPM/I, do CPI-8, passa a incluir as cidades de Lucélia e de Pracinha, consequentemente sendo excluídas tais cidades da área de circunscrição da 2ª Cia do 25º BPM/I.

Artigo 2º - A área de circunscrição da 1ª Cia do 19º BPM/I, do CPI-9, passa a abranger a área do 4º DP de Americana, consequentemente sendo excluído tal distrito da área de circunscrição da 3ª Cia do 19º BPM/I.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Despacho do Secretário, de 31-03-2016

NATUREZA: PROTOCOLO GERAL GS n. 1015/2016 – PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº CIAF -011/610/14

Interessado: FÁBIO CARREIRA MARINI - ME

Assunto: Procedimento Sancionatório. Inexecução Total. Aquisição de Cartuchos para Impressoras da Marca Hp. Nota de Empenho 2013/NE00448.

1.)- À vista dos elementos de instrução e provas do presente processo e da manifestação da Consultoria Jurídica exarada por meio do Parecer CJ/SSP n. 476/2016, de fls. 106/111, APLICO, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública à empresa FÁBIO CARREIRA MARINI - ME, inscrita no CNPJ sob n. 09.408.011/0001-80. Tal decisão fundamenta-se na inexecução total da avença, por entregar cartuchos de tinta de impressoras não originais, tendo em vista que se encontravam acondicionados em embalagens dotadas de "selos de originalidade", FALSOS, conforme a conclusão alcançada pelo Laudo Pericial n. 114.427/2014 .

2.)- Em consequência da decisão supra, fica garantido a empresa mencionada, a partir da data intimação deste ato, o prazo de 10 dias úteis para interposição de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93.

NATUREZA: Protocolo Geral GS n. 12507/2015 – PORTARIA n. CCB- 003/421/14

Interessado: MCJ FERRARO EMPREENDIMENTOS - ME

Assunto: Procedimento Sancionatório. Recurso. Inexecução Parcial Contratual. Contratação da Obra de Construção do Posto de Bombeiros do Município de Registro, Pertencente ao 6º Grupamento de Bombeiros - Polícia Militar do Estado de São Paulo. Descumprimento Contratual.

1.)- À vista dos elementos de instrução e provas do presente processo e da manifestação da Consultoria Jurídica exarada por meio do Parecer CJ/SSP n. 448/2016, de fls. 217/221, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa MCJ FERRARO EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob n. 10.567.156/0001-02, e no MÉRITO deixo de dar provimento, mantendo-se a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 meses, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n. 8666/93. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos indicativos de mora contratual, por deixar de cumprir o prazo estipulado contratualmente na execução da obra.

2.)- Encaminhem-se os autos à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

NATUREZA: PROTOCOLO GERAL GS N. 10936/2014 – PORTARIA n. CCB-006/421/14

Interessado: FLEXPRINT TECNOLOGIA E SUPRIMENTOS LTDA.

Assunto: Procedimento Sancionatório. Fornecimento de 15 Cartuchos de Toner Xerox Yellow Phaser 6180 E 13 Cartuchos de Toner Xerox Magenta Phaser 6180. Inexecução Total do Contrato.

1.)- À vista dos elementos de instrução e provas do presente processo e da manifestação da Consultoria Jurídica exarada por meio do Parecer CJ/SSP n. 4143/2015, de fls. 119/125, APLICO, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública à empresa Flexprint Tecnologia e Suprimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o 00.258.170/0001-70. Tal decisão fundamenta-se na inexecução total da avença, por entregar cartuchos de toner da marca Xerox, em desacordo com as especificações, isto é, não originais, considerando que os lacres de segurança aplicados em suas respectivas embalagens de papelão eram FALSOS, conforme a conclusão alcançada pelo Laudo Pericial n. 47.144/2015.

2.)- Em consequência da decisão supra, fica garantido a empresa mencionada, a partir da data intimação deste ato, o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93.

Extrato de Convênios

Convênio GSSP/ATP-54/16.

Protocolo 811/16.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, e o Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Objeto – Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, "Código de Trânsito Brasileiro".

Valor: sem repasse de recurso.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura: 12-04-2016.

Despacho CJ/SSP 384/2016, de 11-02-2016.

Convênio GSSP/ATP-078/16.

Processo GS 1.382/16

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, e o Município de ITÁPOLIS.

Objeto – Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, "Código de Trânsito Brasileiro".

Valor: sem repasse de recurso.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura: 12-04-2016.

Despacho CJ/SSP 65/2016, de 15-01-2016.

Extrato de Convênio

Convênio GSSP/ATP-079/16.

Processo GS 1.753/16.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran, e o Município de PENÁPOLIS.

Objeto – Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, "Código de Trânsito Brasileiro".

Valor: sem repasse de recurso.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura: 12-04-2016.

Despacho CJ/SSP 267/2016, de 29-01-2016.

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme comunicado D.O. 34/2000 de 01-07-2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiáveis e imprescindíveis de custeio e investimento.Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

180001

Data: 12/4/2016

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180216	2016PD00896	1.815,00
TOTAL		1.815,00
TOTAL GERAL		1.815,00

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Termo aditivo 00001/2016 ao Convênio 776404/2012.

Concedente: Ministério da Justiça

Unidade Gestora Concedente: 200330

Convenente: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo - CNPJ: 46.377.800/0001-27

Objeto: Prorrogação para 16-04-2017. Valor total: R$ 597.141,78. Valor de contrapartida: R$ 11.942,84.

Vigência: 26-12-2012 a 16-04-2017

Data de Assinatura: 04-04-2016

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO GUIMARÃES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Portaria Dipol-15, de 12-4-2016

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Inteligência da Polícia Civil-Dipol, em cumprimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar como Gestor e Suplente, bem como, supervisores do objeto do Contrato Dipol 18/2013, Processo 3168/2013, em que figura como contratada a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, para atuarem na gestão, supervisão, fiscalização, acompanhamento e execução do aludido contrato os seguintes funcionários:

Gestor: Sheila Nunes dos Santos Rocha, RG 13.025.127 – Oficial Administrativo - Diretora do Núcleo de Pessoal.

Suplente Gestor/Fiscal: Ieda Maria de Paula Santos, RG 18.558.107 – Agente de Telecomunicações Polícial.

Supervisores por setores: Maria José De Oliveira, RG 18.451.268 – Oficial Administrativo – Div. De Administração;

Artigo 2º - Exclua-se os funcionários Emílio Antônio Paschoal, RG 11.076.225 - Delegado de Polícia e Darci Silva do Vale, RG 5.934.163 – Escrivã de Polícia – Dicom, por não haver nenhum estagiário na Divisão de Comunicações – Dicom;

Artigo 3º - Permanece em vigor os demais funcionários designados pela Portaria 305/2013;

Artigo 4º - Registre-se esta Portaria em livro próprio, providencie-se a sua publicação, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser colhida a Ciência dos interessados.

Despacho do Diretor, de 12-4-2016

Despacho 303/2016-DA

Processo DGP: 3507/2015

Pregão Eletrônico: 001/2016

UGE: Departamento de Inteligência da Policia Civil - Dipol

Objeto: Prestação de Serviços de Agenciamento Sistematizado de Viagens Corporativas.

Oferta de Compra: 180134000012016OC00001

À vista do que consta nos autos, e anuente com os atos praticados pelo Pregoeiro que adjudicou o objeto à empresa Crystal Viagens Turismo e Eventos Ltda, CNPJ 61.219.051/0001-01, Homologo o presente certame licitatório para que surtam os efeitos legais, ficando a adjudicatária convocada para a assinatura do instrumento contratual respectivo, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

3ª Delegacia Seccional de Polícia - Oeste

Despacho do Delegado Seccional de Polícia, de 12-04-2016

Processo 019/2016

Convite Eletrônico OC 180356000012016OC00025

Interessado: 3ª Delegacia Seccional de Polícia/Oeste/Decap

Objeto: Aquisição de Material de Escritório

À vista do que consta nos autos do Processo 19/2016, homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão de Julgamento de Licitações desta 3ª Delegacia Seccional de Polícia/DECAP, referente à OC 180356000012016OC00025 e adjudico os objetos deste Convite às empresas vencedoras a seguir descritas e devidamente classificadas por apresentarem menor preço e estarem de acordo com as exigências do Edital: para o item 01 a empresa denominada SUA LISTA COM. ELETR. DE